Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra

Cidade das Flores

AL. MAURÍCIO DE NASSAU, 444 - FONES: (19) 3802-8000
3802-1322 - CEP 13825-000 - HOLAMBRA - SP
C.N.P.J.: 67.172.437/0001-83

DEPARTAMENTO DA FAZENDA
DIVISÃO DA DESPESA

NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPRENHO / TIPO	RECURSO
006916/05 Ordinario	Orcamentario

ÓRGÃO: 12 Saude
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 FMS - Atencao Basica
DOTAÇÃO: 103010262.028.339030000000MATERIAL DE CONSUMO
Nº CONTA: 267
CREDOR: 280 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S/A CPF/CNPJ:
ENDEREÇO: Luis F.Rodrigues,1.951 FONE: (0192) 42-8222 CIDADE: Campinas SP

LICITAÇÃO	NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO
Dispensada por Limite		5698/2005		28.09.05	28.09.05

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
380.000,00	5.007,00	60,00	4.947,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1		AQUISICAO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL PARA A POLICLINICA MUNICIPAL.	60,00	60,00

130
CILINDROS DE OXIGENIO

TOTAL GERAL 60,00

Wilma Zanatta Mazzer
Téc. Contábil CRC 1SP 118420/O-1
ASSINATURA

ART. CX. Nº
CHEQUE Nº
BANCO
Izildinha Ap. Guidotti
Tesoureira
TESOUREIRO

PAGUE-SE
DATA ___/___/___
Celso Capato
Prefeito Municipal
PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA.
DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

HOLAMBRA, ___/___/___
ASSINATURA

ANOTAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

Cidade das Flores

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000

CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 5698 / 2.005

PROCESSO: 5540/ 2.005

CREDOR: **280 White Martins Gases Industriais S.A.** **CNPJ: 25.820.448/0085-44**

ENDEREÇO: **N °: 1951**

CIDADE:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **A vista**

PRAZO DE ENTREGA: **Imediato**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VL UNIT
1	1,00	UN	Aquisição de cilindros de oxigênio medicinal para a Policlínica Municipal.	60,00
			TOTAL	**60,00**

2607

SETOR: Saude - FMS - Atencao Basica

DEPARTAMENTO DE COMPRAS **HOLAMBRA, 28 de setembro de 2005**

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					qtd. cilindros	
unp/orig.	unp/dest.	almox./orig.	almox./dest.	unp/atrib.	cheio	vazio
432.4		161				

frete		Inf. para faturamento	
código	valor	cond. pagto.	nº de parcela
		28DDL	
cód. transp.	rota	valor da entrada	
cód./mov. 80		descrição	
n.f. / origem	série	data	
motivo da devolução código			

WHITE MARTINS
PRAXAIR INC

White Martins Gases Industriais Ltda.
USINA DE ACETILENO - CAMPINAS

BAIRRO/DISTRITO
VILA BOA VISTA

NOTA FISCAL

☒ SAÍDA ☐ ENTRADA

SÉRIE 4

Nº 150131

1.ª VIA
DESTINATÁRIO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO
00 / 00 / 00

RUA LUIZ FERNANDO RODRIGUES, 1951 - CAMPINAS - SÃO PAULO - SP
TELEFONE: (19) 3745-5555 - CEP 13064-270

C.N.P.J. / CPF: 35.820.448/0085-44

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CF OP	I. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCR. ESTADUAL
VENDA	5103		244.092.348.116

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J. / CPF	DATA DA EMISSÃO
PREF. MUNIC. ESTANCIA TURIST. HOLAMBRA			67172437/0001-83	28 09 05
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP		DATA SAIDA ENTRADA
PLOMEDA MAURICIO DE NASSAU, 444	CENTRO	13825000		
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCR. ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Holambra	38028000	SP	ISENTO	

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGOS		DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CLASSIFICAÇÃO FISCAL DA NBM - SH	C. S. T.	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS		VALOR DO IPI
OPER.	PRODUTO								ICMS	IPI	
	4 0 0 2 5 5 3 2	OXIGÊNIO GÁS - CILINDRO T - 10 m³	2804.40.00	000	m³						
	4 0 0 3 8 4 3 2	OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO T - 10 m³	2804.40.00	000	m³						
	4 0 0 3 8 4 2 3	ACETILENO GÁS - CILINDRO A - 315 9 Kg	2901.29.00	000	kg						
	4 0 0 4 5 1 0 7 0	OXIGENIO MEDICINAL CL PP	—	—	M3	6,00	10,00	60,00	18,00	—	—

ALMOXARIFADO
Recebi e Conferi 28 / 09 / 2005
Euclides Cândido
Almoxarife

PRAXAIR INC

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
60,00	10,80			60,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				60,00

DADOS ADICIONAIS

RESERVADO AO FISCO

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J. / CPF
Cyrbyr Solam DOM-TRANS Ltda	1. EMITENTE ☐ 2. DESTINATÁRIO	KJF5686	SP	05 140 888/0001-81
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCR. ESTADUAL	
Ulisses Leme 1532	M-Guaçu	SP		

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
			1		

Gráf. e Pap. Riomar Ltda. - Av. Brasil, 826 - Ferraz de Vasconcelos - SP - I.E. 305.102.444.114 - CNPJ 60.619.251/0001-80 - 200 talões Nota Fiscal Mod. 1A - Série 4 - 25x5 - De 150 001 a 155.000 - 04/2005 - Autorização para Impressão AIDF n.º 101 783 126 805

TERMO DE RESPONSABILIDADE - REF. CÓDIGO FISCAL 5908.14

PREÂMBULO:

1) O VALOR DA LOCAÇÃO DE CADA CILINDRO NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 10,1% (dez vírgula um por cento) do valor unitário do cilindro, para GASES COMERCIAIS e 36% (trinta e seis por cento) do valor unitário do cilindro, para GASES ESPECIAIS, constantes do campo "Dados dos Produtos" da Nota Fiscal com CFOP = 5908 e Cod. CPD = 14.

2) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Vide campo "Informações Complementares" constante da Nota Fiscal.

3) VALOR A SER PAGO POR CILINDRO em caso de perda ou infração contratual de acordo com a cláusula IV, letra "g" do presente Termo de Responsabilidade- vide valor unitário constante do campo "Dados dos Produtos" da Nota Fiscal com CFOP = 5908 e Cod. CPD = 14.

O cliente **identificado na presente Nota Fiscal**, por si e/ou por seu representante legal ao final assinado, declara e obriga-se, para todos os efeitos de direito, ao seguinte:

I –Que é adquirente do(s) gas(es) **especificado(s) na Nota Fiscal**, fabricado(s) e/ou comercializado(s) pela WHITE MARTINS;

II –Que o(s) gas(es) adquirido(s) é (são) acondicionado(s) em cilindro(s) de aço apropriado(s) pertencente(s) à WHITE MARTINS, **na quantidade mencionada na Nota Fiscal**, que o CLIENTE recebe, neste ato, em perfeito estado de conservação, devidamente testado(s) e em plena(s) condição (ões) para o uso a que se destina(m);

Parágrafo único: A quantidade de cilindro(s) mencionada nesta Nota Fiscal poderá variar, para mais ou para menos, em função da necessidade do CLIENTE. Assim sendo, as partes desde logo pactuam que tal alteração dispensará a assinatura de aditivos contratuais, sendo o único comprovante da mesma – tanto para fins de responsabilidade patrimonial, quanto para pagamento do valor mencionado no item 3 – a(s)Nota(s)Fiscal(is) emitidas pela WHITE MARTINS.

III –Que cederá à WHITE MARTINS os locais adequados e condições técnicas para a referida instalação, inclusive efetuando obras civis necessárias, sem ônus de qualquer espécie para a WHITE MARTINS.

IV – Que dentre outras obrigações previstas neste instrumento, deverá o CLIENTE:

a) utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança o(s) cilindro(s) **mencionado(s) na Nota Fiscal**, zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação, não permitindo que resíduos de graxa ou de óleo se depositem no(s) cilindro(s) nem que os rótulos, avisos e/ou demais informações nele(s) contidas sejam destruídos ou de qualquer forma adulterados;

b) permitir que funcionários habilitados e prepostos da WHITE MARTINS examinem o(s) cilindro(s) sempre que necessário, verificando a observância das normas de utilização;

c) não realizar, por si ou por intermédio de terceiros, pinturas, reparos ou consertos no(s) cilindro(s);

d) usar o(s) cilindro(s) em questão exclusivamente para acondicionamento de gases adquiridos da WHITE MARTINS, sob pena de responder por perdas e danos, na forma da lei, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

e) utilizar o(s) cilindro(s) exclusivamente no **estabelecimento indicado na Nota Fiscal**. Na hipótese de, sob sua exclusiva responsabilidade, ter removido o(s) aludido(s) cilindro(s) para outro local, comunicar imediatamente o fato, por escrito, à WHITE MARTINS, para as devidas anotações, sob pena de sujeitar-se a um pagamento equivalente a 20% (vinte por cento) do valor fixado no **item 3 do Preâmbulo**, observado o disposto na letra "g"desta Cláusula, por cilindro transferido sem comunicação;

f) pagar todo e qualquer tributo e/ou licença, bem como cumprir todas as exigências fiscais de qualquer espécie, incidentes sobre o objeto deste instrumento;

g) pagar à WHITE MARTINS o valor atualizado do(s) cilindro(s) estipulado no **item 3 do Preâmbulo**, este atualizado, até a data do efetivo pagamento, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade interna), da fundação Getúlio Vargas, acrescido dos impostos eventualmente incidentes, em caso de extravio, desaparecimento, perda ou deterioração total ou parcial do(s) cilindro(s) em posse do CLIENTE;

h) eximir a WHITE MARTINS de qualquer responsabilidade ou obrigação por prejuízo ou danos causados a terceiros, a si próprio e/ou seus prepostos, decorrentes da utilização inadequada do(s) cilindro(s), durante o período em que estiver(em) em seu poder;

i) não ceder ou transferir o(s) cilindro(s) a terceiros em hipótese alguma;

j) dar ciência a seus funcionários das informações a serem seguidas quanto à correta e segura utilização do(s) cilindro(s) objeto deste instrumento, na forma disposta na Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), neste ato entregue ao CLIENTE;

l) não danificar ou de qualquer forma destruir qualquer cilindro(s) da marca WHITE MARTINS, bem como não efetuar seu(s) enchimento(s) e/ou utilizá-lo(s) com gas(es) de qualquer outra procedência que não as unidades produtoras da WHITE MARTINS, sob pena de sanções cíveis e penais;

V – Que pagará **periodicamente** à WHITE MARTINS o valor da locação estipulado no **item 1 do Preâmbulo**, reajustado na menor periodicidade permitida em lei, e, na falta de previsão legal, mensalmente, com base na variação percentual do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna), da Fundação Getúlio Vargas, do segundo mês anterior de reajuste, nas condições de pagamento previstas no **item 2 do Preâmbulo**;

VI –O presente Instrumento terá início na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

VII –Que na hipótese da forma de reajuste a que se refere a cláusula V deixar de manter o real valor da locação pertinente a este contrato, a WHITE MARTINS e o CLIENTE desde logo se comprometem a ajustar novas bases de preços e/ou condições de pagamento, de modo a recompor o equilíbrio econômico inicialmente pactuado.

VIII-Que, ocorrendo atraso de qualquer pagamento devido por força do presente contrato, importará no acréscimo, para o cliente, de multa correspondente **a 2% (dois por cento)** sobre o valor da prestação vencida, de juros de mora de 1% (um por cento) a.m., calculados pro rata tempore, e demais despesas acessórias de cobrança, inclusive taxas e comissões bancárias, encargos esses calculados até a data do efetivo pagamento, o qual poderá ser exigido, inclusive, judicialmente, mediante execução ou ação ordinária.

IX –Que ocorrendo a falência, concordata ou declaração de insolvência do CLIENTE, o(s) cilindro(s) deverá(ão), imediatamente, ser restituído(s) à WHITE MARTINS.

X – Que a infração de qualquer obrigação assumida no presente termo, além de dar causa à rescisão deste obrigará o cliente à reparação das perdas e danos causados e o sujeitará, a título de penalidade ao pagamento, por cilindro, do valor previsto no **item 3 do Preâmbulo**, observado o disposto na letra "g" da cláusula IV supra, além de imediata devolução do(s) cilindro(s) em seu poder.

XI –A retenção do(s) cilindro(s) pelo CLIENTE, após 5 (cinco) dias contados do prazo de devolução, obrigará o CLIENTE ao pagamento à WHITE MARTINS da importância equivalente a 1% (um por cento) do valor previsto no **item 3 do Preâmbulo**, atualizado conforme disposto na letra "g" da Cláusula IV supra, por dia de atraso, por cilindro, até a efetiva **devolução** do(s) cilindro(s) no local da manifestação de que a WHITE MARTINS pode retira-lo(s) do local indicado na Nota Fiscal.

XII –O presente Termo de Responsabilidade continuará em vigor ainda que qualquer das partes contratantes seja objeto de incorporação, fusão ou qualquer alteração contratual ou societária, obrigando-se, desde já, a comunicar imediatamente o fato à outra, bem como dar ciência aos eventuais sucessores da existência deste Instrumento e de suas eventuais complementações, a fim de que sejam observados em todos os seus termos e condições.

As partes elegem desde já, o foro desta cidade, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Responsabilidade.

Por ser a expressão da verdade, o CLIENTE data e assina o presente em todas as vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

ASSINATURA DO CLIENTE: ATESTADO

NOME: Atesto que os materiais/

CPF: serviços constantes nesta

TESTEMUNHA: nota fiscal foram recebidos/

CPF: executados.

28/09/05

APOSIÇÃO DE CARIMBOS

José Carlos Raposo Chefe da Divisão P.S.F.

PRODUTOS PERIGOSOS

PROD. ITEM NA NOTA FISCAL	NÚMERO	CLASSE OU SUBCLASSE

"DECLARAMO(S) QUE O(S) PRODUTO(S) ESTÁ(AO) ADEQUADAMENTE ACONDICIONADO(S) DE FORMA A SUPORTAR(EM) OS RISCOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE, DESCARREGAMENTO E TRANSBORDO."

LOCAL / DATA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

CÓDIGOS DE ORIGEM

0 - Fabricação própria;

2 - Nacional adquirida no mercado interno revendida.

CÓDIGOS DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA - CST

TABELA A

0 - Nacional;

1 - Estrangeira importação direta;

2 - Estrangeira adquirida no mercado interno.

TABELA B

00 - Tributada integralmente;

10 - Tributada com cobrança de ICMS por substituição tributária;

20 - Com redução da base de cálculo;

30 - Isenta ou não tributada ou com cobrança do ICMS por substituição tributária;

40 - Isenta ou não tributada;

50 - Com suspensão ou diferimento;

60 - ICMS cobrado anteriormente por substituição tributária;

70 - Com redução da base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição tributária;

90 - Outras.